

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 415/2024

Contratação de serviços para Construção de Carneiras Mortuárias no Cemitério Municipal Rio Bonito

Recebido em 12 de setembro de 2024, às 12h25.

Questionamento: *"Referente ao pagamento; a empresa contratada irá precisar fazer os fechamentos dos túmulos, depois que os corpos serão enterrados?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0022808502/2024 - SAMA.UCP.CASERF:

"O pagamento é efetuado após o recebimento definitivo do serviço, incluindo o fechamento da sepultura.

5.1.11 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s). Definitivamente, após 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação";

Questionamento: *"Qual o prazo para concluir os 450 túmulos, a empresa contratada poderá começar a fazer e dar continuidade até concluir os 450 ou a prefeitura irá liberar aos poucos a obra?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0022808502/2024 - SAMA.UCP.CASERF:

"Trata-se de contratação de serviços para construção de carneiras mortuárias no cemitério Rio Bonito pelo Sistema de Registro de Preços.

Conforme item 4 - 4.10 - Referente a execução dos serviços, a CONTRATADA, após a solicitação da Central de Atendimento do Serviço Funerário - CASERF, terá um prazo de 24 horas para construção da(s) carneira(s). A CONTRATADA deverá atender a construção de 20 carneiras adultas e 5 carneiras infantis, em média, por mês. Podendo este quantitativo ser alterado conforme necessidade da administração. A CONTRATADA deverá estar disponível, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, no horário das 08:00h às 17:00h".

Cláudio Hildo da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 134/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022845152** e o código CRC **E10789EB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.167766-0

0022845152v6